

# Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Bolsista e tutores dedicados ao projeto PlanUrbi Barra de São Miguel (AL)

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Alagoas – FEPESA** torna público o presente Edital de seleção de extensionistas, destinado à formação de cadastro de reserva e à mobilização de colaboradores para atuação no projeto PlanUrbi Barra de São Miguel, em consonância com as disposições estatutárias e legislação vigente.

### **IMPORTANTE:**

# Período das inscrições:

08/08/2025 [12:00 h] à 22/08/2025 [17:00 h]

### Quantidade de vagas:

Bolsistas para a coleta de dados: 12 (doze) vagas Tutores de equipes de campo: 04 (quatro) vagas

# Valor das bolsas oferecidas:

Bolsistas para a coleta de dados: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais Tutores de equipes de campo: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais

### Local das inscrições:

Formulário eletrônico: <a href="https://www.planurbi.org/selecao-campo">https://www.planurbi.org/selecao-campo</a>

### Período das entrevistas:

25/08/2025 e 26/08/2025, com horários posteriormente marcados

# Início previsto das atividades:

01/09/2025 [08:00 h]

## Formalização de Consultas:

Pelo sítio eletrônico: www.fepesa.org.br Pelo e-mail: contato@planurbi.com.br

## Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

# ÍNDICE:

1.	Disposições preliminares	2
2.	Objeto da seleção	2
3.	Retirada do edital e formalização de consultas.	2
	Condições gerais	
	Forma e prazo para a realização das inscrições.	
6.	Referência de tempo	2
	A selecão.	
	Disposições finais	

## ANEXOS:

- Descrição das atividades dentro do projeto;
- 2. Declaração de autorização para participação de menores;
- 3. Minuta do termo de concessão de bolsa;
- 4. Minuta do termo de concessão de auxílio financeiro.



### 1. Disposições preliminares.

- 1.1 O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da coordenadoria geral técnica do projeto PlanUrbi Barra de São Miguel (AL), inclusive no que se refere à realização das inscrições e recebimento da documentação correlata, processamento dos resultados e convocação dos selecionados.
- 1.2 A atuação na execução do projeto, quer na condição de bolsista ou na condição de beneficiário de auxílio financeiro, não originará qualquer vínculo empregatício com a FEPESA.
- 1.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.
- 1.4 A carga horária do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, definida de acordo com as necessidades específicas do projeto.

# 2. Objeto da seleção.

2.1 O presente edital tem como objeto selecionar tutores, bolsistas e outros perfis técnicos ou acadêmicos para atuação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, coleta de dados, apoio técnico, administrativo ou científico, no âmbito do projeto PlanUrbi Barra de São Miguel (AL), executado pela FEPESA, cuja descrição detalhada das atividades que serão abrangidas pela seleção consta no Anexo 01, deste Edital.

# 3. Retirada do edital e formalização de consultas.

- 3.1 O edital poderá ser acessado no *site* www.planurbi.com.br ou no *site* www.fepesa.org.br ou solicitado por qualquer interessado através de mensagem eletrônica ao e-mail contato@planurbi.com.br, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF, telefones e e-mail para contato) e o número da seleção indicado no preâmbulo deste edital.
- 3.2 Observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao final previsto para as inscrições, os interessados poderão formular consultas por meio eletrônico no e-mail contato@planurbi.com.br, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF, telefones e e-mail para contato) e o número da seleção.
- 3.3 As consultas serão respondidas via correio eletrônico ou diretamente no site www.fepesa.org.br.

# 4. Condições gerais.

- 4.1 Serão oferecidas 12 (doze) vagas destinadas a alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Barra de São Miguel (AL), que deverão já contar com 16 (dezesseis) anos de idade no período de inscrições, além de estar cursando os dois últimos anos do ensino médio e que receberão, a título de auxílio financeiro, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para a participação nas atividades previstas no Anexo 001, observando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.2 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas destinadas a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos ou superiores, nas áreas de: arquitetura, geografia, edificações, turismo, meio ambiente, sistemas de informação ou ciência da computação, além de estar cursando o segundo período dos respectivos cursos e que receberão, a título de bolsa de inovação, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para a participação nas atividades previstas no Anexo 01, observando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.3 No valor do auxílio financeiro e das bolsas oferecidas englobam todos os custos esperados para a participação nas atividades previstas no Anexo 01.
- 4.4 O exercício da atividade é temporário e sem vínculo empregatício, donde não advirão repercussões trabalhistas ou previdenciárias de qualquer natureza.
- 4.5 A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
- 4.6 Casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação deste edital serão analisados e resolvidos pela coordenação do Projeto PlanUrbi Barra de São Miguel (AL) em conjunto com a FEPESA.

# Forma e prazo para a realização das inscrições.

5.1 As inscrições dar-se-ão exclusivamente pelo preenchimento correto e encaminhamento hábil de formulário eletrônico, acessível no endereço https://www.planurbi.org/selecao-campo, no período de 08/08/2025 [12:00 h] à 22/08/2025 [17:00 h].

## 6. Referência de tempo.

6.1 Todas as referências de tempo presentes no Edital e seus anexos ou em qualquer outro ato observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

### A seleção.

7.1 O processo seletivo dar-se-á em uma única etapa, constituída pela realização de entrevista presencial individualizada com os candidatos e que terá caráter classificatório e eliminatório.



- 7.2 Na convocação para as entrevistas, realizada pelo envio de mensagens eletrônicas aos inscritos e publicação no *site* www.fepesa.org.br, a coordenação do PlanUrbi Barra de São Miguel (AL) indicará a documentação que os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar no dia e hora aprazados para a realização da etapa seletiva.
- 7.3 O resultado da seleção será publicado no site www.fepesa.org.br.

### 8. Disposições finais.

- 8.1 Os selecionados deverão manter as condições de participação durante a participação no projeto, sob pena de desligamento.
- 8.2 Querendo desvincular-se antecipadamente, o selecionado deverá solicitar por e-mail, encaminhandoo ao endereco: contato@planurbi.com.br.
- 8.2 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste edital.
- 8.2.1 O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado do processo seletivo de que trata este edital.
- 8.3 A homologação da adjudicação do lote ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Maceió (AL), sexta-feira, 8 de agosto de 2025.

Ricardo Antonio de Barros Wanderley

Diretor Presidente da FEPESA Coordenador Geral do PlanUrbi Barra de São Miguel (AL)



### Anexo 01

[Descrição das atividades abrangidas pela participação no projeto PlanUrbi Barra de São Miguel (AL)]

Atividades a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes e tutores(as) selecionados(as):

- 1. Participar integralmente da capacitação técnica prévia, abordando temas como noções de leitura urbana, procedimentos de levantamento cadastral e uso de ferramentas digitais.
- 2. Realizar trabalho de campo no município de Barra de São Miguel/AL, percorrendo ruas e áreas previamente designadas para levantamento de informações sobre os imóveis.
- 3. Preencher corretamente os formulários digitais por meio de tablets, registrando dados como endereço, tipologia construtiva, uso atual, estado de conservação e demais informações solicitadas.
- 4. Fotografar as fachadas dos imóveis durante o levantamento, assegurando o registro visual das características arquitetônicas e das condições gerais de cada edificação.
- 5. Observar e respeitar as normas de conduta em espaço público, mantendo postura ética e respeitosa nas interações com moradores, comerciantes e transeuntes.
- 6. Atuar, individualmente, em duplas ou grupos, conforme a organização das equipes de campo, seguindo as rotas e orientações fornecidas pela coordenação.
- 7. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados (tablets, crachás, coletes, entre outros), garantindo sua conservação e utilização exclusiva nas atividades previstas.
- 8. Colaborar, quando solicitado, com a organização e validação dos dados coletados, contribuindo para a sistematização e consolidação das informações.
- 9. Elaborar relatório final descritivo, contendo o quantitativo de imóveis cadastrados, eventuais problemas encontrados durante a execução das atividades de campo e o grau de cumprimento das metas estabelecidas.
- 10. Cumprir os horários, prazos e demais compromissos definidos para cada etapa do projeto, incluindo a capacitação, o trabalho de campo e a entrega dos materiais.



# Anexo 02 - Modelo de autorização para a participação de menores

Eu,		, portador(a) do RG nº
	e CPF nº	, na qualidade de responsáve
legal do(a) aluno(a)		, aluno do
ano da Escola		
		, declaro, para os devidos fins, que
no Edital nº 01/2025 da F	do(a) referido(a) aluno(a) no processo selet Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Ex de campo, caso seja selecionado(a).	
Local e data:		
Assinatura do(a) responsa	ável legal:	
Nome completo:		
Telefone para contato: (_	)	
E-mail (opcional):		



### Anexo 03 - Minuta do termo de concessão de bolsa

# TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

(Lei Estadual nº 8.956/2023 e Decreto Estadual nº 95.265/2020)

Entidade Outorgante : Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão e

Pesquisa de Alagoas (FEPESA)

**CNPJ** : 07.925.477/0001-27

 $\textbf{Instrumento de financiamento} \quad : \quad XXXXXXXXXX\\$ 

Processo Administrativo : XX

**Órgão da Administração** : XXXXXXXXX **Valor da bolsa** : {{Valor da bolsa}}

Prazo de vigência da outorga : [{{Data início}} a {{Data fim}}]

## 1. Outorgado.

	Banco		Agência	Conta Corrente	
		{{Banco}}	{{Agência}}	{{Conta Corrente}}	
{{Nome}}		{{Nacionalidade	/	ado Civil}}	,
{{RG}} (cédula de identidade)		,{{{CPF}}}		,	
domiciliado(a) na(o)		{{Endereço}}			,

## 2. Do objeto.

- 2.1 O presente termo de outorga tem como objeto a concessão de *bolsa de inovação*, a título de estímulo para participação no Projeto acima referenciado.
- 2.2 Constitui-se, a bolsa em questão, como doação civil, destinada à realização de atividades, estudos e pesquisas, estando isenta da incidência de imposto de renda, de contribuição previdenciária e de imposto de transmissão *causa mortis* e doação, cujos resultados não revertam economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importem contraprestação de serviços.
- 2.3 A concessão desta bolsa está amparada pela Lei Estadual nº 8.956/2023 e Decreto Estadual nº 95.265/2020, pelo instrumento jurídico em epígrafe e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

# 3. Das atividades.

- 3.1 Conforme programação previamente acordada com o(a) coordenador(a) do programa ou projeto, durante o período de concessão da bolsa, o(a) bolsista desenvolverá as atividades descritas no Plano de Trabalho que a este termo de outorga é anexo obrigatório.
- 3.2 A programação das atividades descritas no projeto deverá ser cumprida, em sua íntegra, pelo(a) bolsista, com o planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação do(a) coordenador(a) do programa ou projeto, sob pena de revogação da outorga.
- 3.3 Por força deste Termo, fica o(a) bolsista obrigado(a) a desenvolver todas as atividades que lhe forem designadas no âmbito do programa ou projeto no local e horários previamente combinados com o(a) Coordenador(a) do programa ou projeto.

# 4. Das obrigações mútuas.

- 4.1 A Coordenação do Projeto obriga-se a:
- I proporcionar as condições necessárias e indispensáveis para que o bolsista possa desempenhar suas atividades dentro da normalidade deste Termo;
- II planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto



### respectivo;

- III exigir o cumprimento do plano de trabalho e determinar a apresentação de relatórios que comprovem o efetivo desempenho das funções atribuídas ao bolsista;
- IV comunicar à Outorgante qualquer circunstância que justifique a suspensão do pagamento da bolsa ou a alteração dos termos de concessão.
- 4.2 A Outorgante obriga-se a:
- I promover o pagamento da bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do projeto ou programa respectivo;
- II acompanhar a execução do programa ou projeto de que trata a presente bolsa, sendo que este acompanhamento não isenta o bolsista das responsabilidades sobre as atividades que deve desempenhar.
- 4.3 O(A) bolsista obriga-se a:
- I responsabilizar-se integralmente pelas atividades desempenhadas em função da bolsa de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, conforme for o caso, nos termos da legislação vigente;
- II desempenhar com eficiência as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico do projeto, de acordo com seu desenvolvimento;
- III prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Outorgante.
- 4.4 O(A) outorgado(a) declara neste ato ter pleno conhecimento de que, em razão das atividades que executa, tem acesso a informações e dados de propriedade da Outorgante, os quais se classificam como estratégicos e sigilosos.

### 5. Da vigência.

5.1 O presente termo vigerá pelo prazo indicado na epígrafe, que poderá sofrer alterações através de termo(s) aditivo(a), se as partes acordarem, limitada à vigência do programa ou projeto.

#### Da bolsa.

- 6.1 O(A) outorgado fará *jus* a bolsa a título de estímulo para sua participação no referido programa ou projeto.
- 6.2 Ao longo do período de vigência, o(a) bolsista poderá receber, a título de bolsa, até o montante referenciado na epígrafe, cujo valor e periodicidade dependerão de prévia autorização da Coordenação do projeto ou programa.
- 6.3 O valor correspondente à bolsa será repassado de acordo com os recursos alocados no respectivo projeto, com liberação condicionada ao repasse financeiro pelo órgão financiador e à solicitação da Coordenação do projeto sendo efetuado, em favor do(a) bolsista, transferência eletrônica na conta bancária indicada por ele.
- 6.4 A bolsa prevista neste termo é isenta da incidência de imposto de renda, de contribuição previdenciária e de imposto de transmissão *causa mortis* e doação.
- 6.5 A concessão de bolsa de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza de acordo com o disposto na Lei  $n^{o}$ . 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto  $n^{o}$ . 7.423/2010, da Lei 10.973/2004

# 7. Das hipóteses de extinção.

- 7.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, durante o qual as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a viger.
- 7.2 A bolsa será extinta, nas seguintes hipóteses:
- I automaticamente, ao término do prazo de vigência do presente termo de conclusão das atividades do bolsista previstas no projeto;
- II por solicitação do coordenador do projeto ou programa, se necessitar que o(a) bolsista ou pesquisador seja substituído a qualquer tempo, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes;
- III pelo pedido expresso do bolsista, a qualquer tempo, justificando a sua desistência;
- IV pela conclusão ou interrupção do projeto;
- V por descumprimento, pelo bolsista, de qualquer cláusula deste termo de compromisso.
- 7.3 O(A) bolsista se compromete a cumprir todas as obrigações e determinações que lhe forem confiadas no âmbito do programa ou projeto, sob pena de rompimento deste termo de compromisso.

# 8. Da proteção de dados.



- 8.1 O(A) bolsista reconhece que a Outorgante manterá informações pessoais e financeiras, incluindo, mas não se limitando, ao seu nome completo, endereço residencial, número de telefone, data de nascimento, cédula de identidade, inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, valores recebidos, nacionalidade, dentre outros, cuja classificação pode se dar como *dados sensíveis*.
- 8.2 O(A) bolsista expressamente consente que a Outorgante colete, retenha, transfira e trate quaisquer dados no contexto da sua relação, cumprimento dos demais deveres legais, gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, retenções, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades executada no âmbito do programa ou projeto.
- 8.3 A Outorgante se compromete, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 8.4 A Outorgante se responsabiliza por salvaguardar os direitos do(a) bolsista de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 8.5 Obrigam-se as partes a cumprirem integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.6 O(A) bolsista compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício em proveito próprio ou alheio, presente ou futuro.
- 8.6.1 As informações confidenciais confiadas ao(à) bolsista somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da Outorgante ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o(a) bolsista deverá informar de imediato e por escrito.
- 8.7 Não configuram informações confidenciais aquelas:
- I já disponíveis ao público em geral sem culpa do(a) bolsista;
- II que não são mais tratadas como confidenciais pela Outorgante.
- 9. Dos casos omissos.
- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Outorgante.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado, é lavrado o presente termo de outorga que, após lido e achado em conforme, vai assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Local	Data	Outorgante/Bolsista	Outorgado
Maceió (AL)			



### Anexo 04 - Minuta do termo de concessão de auxílio financeiro

# TERMO DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO

Entidade Concedente : Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão e

Pesquisa de Alagoas (FEPESA)

**Prazo de vigência da outorga** : [{{Data início}} a {{Data fim}}]

### 1. Beneficiário.

	Banco		Agência	Conta Corrente
		{{Banco}}	{{Agência}}	{{Conta Corrente}}
{{Nome}}		{{Nacionalidade	e}} {{Est	ado Civil}}
(nome)	······································	(nacionalidade)	/(e	stado civil)
{{RG}}	/		{{CPF}}	
(cédula de identidade)			(CPF)	
domiciliado(a) na(o)		{{Endereço}}		,

# 2. Do objeto.

- 2.1 O presente termo de outorga tem como objeto a concessão de ajuda de custos, a título de apoio para participação no Projeto acima referenciado.
- 2.2 Constitui-se a concessão de ajuda de custo, como apoio financeiro destinado à realização de atividades de campo, cujo objetivo trata da disponibilização de valores financeiro para a participação ativa de alunos do ensino médio da rede pública de ensino da Barra de São Miguel no projeto, estando isenta da incidência de imposto de renda, de contribuição previdenciária e de imposto de transmissão *causa mortis* e doação, cujos resultados não revertam economicamente para o concedente ou pessoa interposta, nem importem contraprestação de serviços.

## 3. Das atividades.

- 3.1 Conforme programação previamente acordada com o(a) coordenador(a) do programa ou projeto, durante o período de concessão do auxílio, o(a) beneficiário desenvolverá as atividades descritas no edital que a este termo é anexo obrigatório.
- 3.2 A programação das atividades descritas no projeto deverá ser cumprida, em sua íntegra, pelo(a) beneficiário, com o planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação do(a) coordenador(a) do programa ou projeto, sob pena de revogação da ajuda de custo.
- 3.3 Por força deste Termo, fica o(a) beneficiário vinculado(a) a desenvolver todas as atividades que lhe forem designadas no âmbito do programa ou projeto no local e horários previamente combinados com o(a) Coordenador(a) do programa ou projeto.

# 4. Das obrigações mútuas.

- 4.1 A Coordenação do Projeto obriga-se a:
- I proporcionar as condições necessárias e indispensáveis para que o beneficiário possa desempenhar suas atividades dentro da normalidade deste Termo;
- II planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo beneficiário no âmbito do projeto respectivo;



- III exigir o cumprimento das atividades e determinar a apresentação de relatórios que comprovem o efetivo desempenho das funções atribuídas ao aluno;
- IV comunicar ao beneficiário qualquer circunstância que justifique a suspensão do pagamento da ajuda de custo dos termos de concessão.
- 4.2 A concedente obriga-se a:
- I promover o pagamento da bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do projeto ou programa respectivo;
- II acompanhar a execução do programa ou projeto de que trata o presente benefício, sendo que este acompanhamento não isenta o beneficiário das responsabilidades sobre as atividades que deve desempenhar.
- 4.3 O(A) beneficiário obriga-se a:
- I responsabilizar-se na participação das atividades desempenhadas em função do beneficio concedido, conforme for o caso, nos termos da legislação vigente;
- II desempenhar com eficiência as atividades previstas nas atividades destacadas no edital e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico do projeto, de acordo com seu desenvolvimento;
- III prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Concedente.
- 4.4 O(A) beneficiário(a) declara neste ato ter pleno conhecimento de que, em razão das atividades que executa, tem acesso a informações e dados de propriedade da Concedente, os quais se classificam como estratégicos e sigilosos.

## 5. Da vigência.

5.1 O presente termo vigerá pelo prazo indicado na epígrafe, que poderá sofrer alterações através de termo(s) aditivo(a), se as partes acordarem, limitada à vigência do programa ou projeto.

### Da ajuda de custo.

- 6.1 O(A) beneficiário fará *jus* a ajuda de custo a título de apoio financeiro para sua participação no referido programa ou projeto.
- 6.2 Ao longo do período de vigência, o(a) beneficiário poderá receber, a título de ajuda de custo, até o montante referenciado na epígrafe, cujo valor e periodicidade dependerão de prévia autorização da Coordenação do projeto ou programa.
- 6.3 O valor correspondente à ajuda de custo será repassado de acordo com os recursos alocados no respectivo projeto, com liberação condicionada ao repasse financeiro pelo órgão financiador e à solicitação da Coordenação do projeto sendo efetuado, em favor do(a) beneficiário, transferência eletrônica na conta bancária indicada por ele.
- 6.4 A ajuda de custo prevista neste termo é isenta da incidência de imposto de renda, de contribuição previdenciária e de imposto de transmissão *causa mortis* e doação.
- 6.5 A ajuda de custo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

# 7. Das hipóteses de extinção.

- 7.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, durante o qual as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a viger.
- 7.2 A ajuda de custo será extinta, nas seguintes hipóteses:
- I automaticamente, ao término do prazo de vigência do presente termo de conclusão das atividades do beneficiário previstas no projeto;
- II por solicitação do coordenador do projeto ou programa, se necessitar que o(a) beneficiário seja substituído a qualquer tempo, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes;
- III pelo pedido expresso do beneficiário, a qualquer tempo, justificando a sua desistência;
- IV pela conclusão ou interrupção do projeto;
- V por descumprimento, pelo beneficiário, de qualquer cláusula deste termo.
- 7.3 O(A) beneficiário se compromete a cumprir todas as obrigações e determinações que lhe forem confiadas no âmbito do programa ou projeto, sob pena de rompimento deste termo.

# 8. Da proteção de dados.



- 8.1 O(A) beneficiário reconhece que a Concedente manterá informações pessoais e financeiras, incluindo, mas não se limitando, ao seu nome completo, endereço residencial, número de telefone, data de nascimento, cédula de identidade, inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, valores recebidos, nacionalidade, dentre outros, cuja classificação pode se dar como *dados sensíveis*.
- 8.2 O(A) beneficiário expressamente consente que a Concedente colete, retenha, transfira e trate quaisquer dados no contexto da sua relação, cumprimento dos demais deveres legais, gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, retenções, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades executada no âmbito do programa ou projeto.
- 8.3 A Concedente se compromete, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 8.4 A Concedente se responsabiliza por salvaguardar os direitos do(a) beneficiário de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 8.5 Obrigam-se as partes a cumprirem integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.6 O(A) beneficiário compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício em proveito próprio ou alheio, presente ou futuro.
- 8.6.1 As informações confidenciais confiadas ao(à) beneficiário somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da Concedente ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o(a) beneficiário deverá informar de imediato e por escrito.
- 8.7 Não configuram informações confidenciais aquelas:
- I já disponíveis ao público em geral sem culpa do(a) beneficiário;
- II que não são mais tratadas como confidenciais pela Outorgante.
- 9. Dos casos omissos.
- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Concedente.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado, é lavrado o presente termo de concessão de ajuda de custo que, após lido e achado em conforme, vai assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Local	Data	Beneficiário	Concedente
Maceió (AL)			